

EDITAL Nº 004 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

O Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de executar o Projeto “BOA SAUDE, MELHOR QUALIDADE DE VIDA”, oriundo de parceria entre os Departamentos Municipais de: Assistência e Desenvolvimento Social; Educação, Lazer e Turismo e Saúde, autorizado pela Lei Municipal 1.604 de 04 de março de 2009, para contratação de prestadores de serviços por prazo determinado, nas funções especificadas abaixo:

I . DA ATIVIDADE, FORMAÇÃO, Nº DE VAGAS, UNIDADE DE LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E HORÁRIO:

ATIVIDADE	FORMAÇÃO	VAGAS	JORNADA	LOTAÇÃO
Professor de Educação Física	Nível Superior completo e registro no Conselho Regional de Educação Física	01	10 H	Divisão de Esportes e Lazer
		01	20 H	

HORÁRIO:

- A) JORNADA DE 10 H : DAS 17 H ÀS 19H;
- B) JORNADA DE 20 H : DAS 07 H ÀS 09H, e DAS 17 H ÀS 19H.

II.DAREMUNERAÇÃO:

A remuneração bruta para as funções acima especificadas será a seguinte:

ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
PROFESSOR	R\$ 800,00 (20 h);R\$ 400,00 (10 h)

III. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 15,00

IV. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 13 à 19 de outubro de 2009, no horário das 8:00h às 11:30 h de das 13:00 h às 17:00 no Departamento Municipal de Educação, Rua Alberto Amador, nº 07-Vila São Paulo – Teodoro Sampaio – SP.

V. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o (a) candidato(a) ou seu procurador deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Ensino Médio, de acordo com a exigência para o exercício da função;
- b) Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
- c) C.P.F;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);

- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- g) Currículo acompanhado da documentação de que trata o item VI, deste Edital;
- h) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- i) Procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida por tabelião, acompanhada de cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador (apenas nos casos de inscrição por procuração);
- j) Requerimento de inscrição.

No caso de alínea “a” deste item, não serão aceitas declarações, sob nenhuma hipótese.

VI. DA AVALIAÇÃO NO PROCESSO

O candidato será avaliado pelo **Currículo**.

Na avaliação Curricular será observada a formação, titulação, experiência profissional (comprovada em Carteira Profissional e/ou cópia autenticada do (s) Contrato (s) de Trabalho e Declarações com o timbre da instituição), e inclusive cursos específicos, que valerá de 0 a 100 pontos, não cumulativos, assim distribuídos:

I – CURSOS E ATIVIDADES CORRELATAS:

CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação e/ou atualização profissional na área de esportes e Educação Física (nos últimos 5 anos)	De 40 a 100 horas-aula	5 pontos
Curso de capacitação e/ou atualização profissional na área de Esportes e Educação Física (nos últimos 5 anos)	De 101 a 200 horas-aula	10 pontos
Curso de Capacitação e/ou atualização profissional na área de Esportes e Educação Física (nos últimos 5 anos)	Acima de 200 horas-aula	20 pontos
Experiência profissional em atividade esportiva com crianças e adolescentes (comprovada através de declaração de entidades públicas ou privada) (nos últimos 5 anos)	Período mínimo de 01 ano	10 pontos por ano até o limite de 50 pontos

VII. DOS PRAZOS

- a) O resultado da Avaliação Curricular será divulgado no jornal “OESTE NOTÍCIAS”, e no Paço Municipal;

VIII. DOS RESULTADOS

- a) A avaliação Curricular terá peso 1 (um) sendo a nota final decorrente dessa avaliação;
- b) Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, será observado os seguintes critérios:
 - b.1. Idade igual ou superior a 60 anos;
 - b.2 conclusão de curso superior em educação física;
 - b.3 maior idade;
 - b.4 maior número de filhos;
 - b.5 sorteio.
- c) Concluída a apuração das notas, o Prefeito Municipal proclamará o resultado final, valendo-se para efeito de contratação a ordem de classificação;

IX. DO RECURSO

- a) A efetivação da inscrição implica da aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- b) A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- c) O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data marcada para a divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, obedecendo ao seu horário de expediente.
- d) Compete ao Presidente da Comissão aceitar o recurso impetrado e convocar a Banca Examinadora para julgamento;
- e) O recurso e o resultado de seu julgamento pela Banca Examinadora deverão ser publicados no Jornal Oeste Notícias;
- f) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido na alínea “c”, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados;
- g) A Banca Examinadora é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão final.

X. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, prorrogada uma única vez, por igual período.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada função) será contratado como prestador de serviços, por prazo certo e determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez, por até igual período.
- b) A carga horária de 20 horas semanais, poderá ser desmembrada para 10 horas semanais, se necessário, sendo convocado o 2º colocado, ficando cientes que a remuneração será de acordo com o nº. de aulas.
- c) O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, sem vínculo de natureza trabalhista, que será extinto na data prevista sem direito de indenização.
- d) Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação no jornal Oeste Notícias.
- e) A convocação dos candidatos será através de comunicação oficial por publicação no jornal OESTE NOTÍCIAS de Presidente Prudente, devendo apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos do Município de Teodoro Sampaio, no prazo máximo de 48 horas, contado a partir do dia da entrega ou da ciência.
- f) Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer reservará a Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo classificado.
- g) Após a homologação do resultado no jornal OESTE NOTÍCIAS o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de 60 dias.
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Teodoro Sampaio, 08 de outubro de 2009.

José Ademir Infante Gutierrez
Prefeito Municipal